

## PROJETO DE LEI Nº 00181/2013

- Institui no município de Santa Barbara D'Oeste o programa planta legal e dá outras providências.

**Art.1º** - Fica instituído o Programa Planta Legal, que visa criar parcerias com engenheiros, arquitetos, técnico em edificações e profissionais da área de design do município de Santa Bárbara D'Oeste devidamente qualificados .

**Paragrafo único** – Antes de realizar obras, reformas em praças ou prédios públicos e programas habitacionais, a prefeitura fará um concurso com divulgação através do site da prefeitura, onde receberá as inscrições dos profissionais mencionados. Os projetos devem respeitar os requisitos pré-estabelecidos.

**Art.2º** - São objetivos do Programa Planta Legal, prevista no art. 1º desta Lei, terá como objetivo:

- I – Estabelecer maior participação desses profissionais na modernização do município;
- II – Valorizar profissionais que estão iniciando ou que já tem a carreira estabelecida no município;
- III – Executar obras que valorizem a sustentabilidade, acessibilidade, preservação do meio ambiente e bem estar dos munícipes;

**Art.3º** - Para atender os objetivos desta Lei, o Município pré-estabelecerá os requisitos para a participação dos profissionais e as necessidades que os projetos precisam atender.

**Art.4º**- O município se responsabiliza em divulgar junto com a obra o nome do profissional que propôs o projeto arquitetônico, colocando também o nome do mesmo na placa de identificação do local.

**Art.5º**- Cálculos do projeto, execução e vistoria da obra são de responsabilidade dos engenheiros da prefeitura e dos setores responsáveis.

**Art.6º**- O projeto escolhido não vai gerar custos ao município, pois o trabalho é de caráter voluntário, sendo que em troca é divulgado o nome do profissional como previsto no artigo 4º desta lei.

**Art.7º** - A escolha do projeto ficará a cargo da prefeitura, sendo que a mesma pode optar por não escolher nenhum dos projetos apresentados, caso os mesmos não atendam as necessidades estabelecidas.

**Art.8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 16 de Outubro de 2013.

**ALEX ‘BACKER’**  
-Vereador PV



## **Justificativa**

A presente propositura visa criar parcerias com profissionais que atuam na engenharia civil, arquitetura, design e técnico em edificações para o desenvolvimento de projetos arquitetônicos inovadores e sustentáveis no município.

Com o projeto, o município valorizará e dará oportunidades aos profissionais que já atuam neste seguimento e aos novos profissionais que estão iniciando sua carreira, para divulgar o seu trabalho.

Modernização da arquitetura de praças, prédios públicos e programas habitacionais do nosso município é outro objetivo alcançado com esta propositura, sendo assim, solicito aos nobres Pares desta Casa de Leis a aprovação deste projeto de lei.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 16 de Outubro de 2013.

**ALEX ‘BACKER’**  
-Vereador PV

